

RESOLUÇÃO CNSP Nº 06/91

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do artigo 30 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 31, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 36 do Decreto nº 60.459, de 13.03.67, com a redação dada pelo Decreto nº 75.072, de 09.12.74, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 010/91, de 13.08.91.

RESOLVEU:

Art. 1º - Referendar a designação do Diretor -Fiscal para a Fidúcia Companhia de Seguros Gerais, levada a efeito pela Portaria nº 116, de 21 de maio de 1991, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1991.

Art. 2º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 21 de agosto de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27/08/91.*